



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
considerando o elevado número de ofícios expedidos pela Subsecretaria;
considerando a necessidade de regulamentação, racionalização e agilização dos procedimentos da Subsecretaria da Terceira Turma,
considerando, ainda, o Provimento COGE N.º 55, de 24 de agosto de 2004, publicado no DOE de 26 de agosto de 2004, o qual regulamenta, no âmbito da primeira instância da justiça federal, a comunicação de atos judiciais por meio de correio eletrônico,

RESOLVE:

I – Determinar que sejam enviados exclusivamente por meio do correio eletrônico oficial da Subsecretaria da 3.ª Turma – UTU3 - os ofícios de comunicação ao juízo federal de origem, por ordem dos Desembargadores Federais Relatores ou em sucessão regimental, acompanhados da íntegra da decisão proferida em sede de agravo de instrumento tais como: concessão parcial ou integral de efeito suspensivo; solicitação de informações; reconsideração de concessão de efeito suspensivo ou decisões monocráticas terminativas dando-lhes total ou parcial provimento.

II - Determinar sua certificação nos respectivos autos bem como seu arquivamento junto com o comprovante de entrega à vara de origem em pasta própria criada pela Subsecretaria da 3.ª Turma para tal fim.

III – Determinar que o Diretor da Subsecretaria, ou servidor por ele designado, seja responsável pelo referido envio bem como pelo recebimento de comunicação de ato judicial oriundo de vara federal, imprimindo-a, protocolando-a e juntando-a aos autos respectivos.

IV – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

V - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **NERY JÚNIOR**
Presidente da Terceira Turma